



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL N° 181/97, de 18 de dezembro de 1997.

**Cria o Sistema de Adoção
de Abrigos em pontos de
táxis.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Adoção de Abrigos em pontos de táxi.

Art. 2º A empresa que adotar o abrigo, terá como obrigatoriedade arcar com todas as despesas provenientes quando da feitura e instalação do mesmo, além de sua conservação.

Art. 3º As dimensões e locais dos abrigos, serão definidos pela SEMOV em conjunto com a Associação dos Taxistas de Novo Hamburgo.

Art. 4º A empresa que adotar o abrigo, poderá usufruir dos benefícios de:

- I - usar o nome da empresa na parte frontal, lateral e traseira do abrigo;
- II - divulgar o nome da mesma através de panfletos no interior de veículos.

Art. 5º Será estabelecido em termo de permissão de uso e adoção, entre empresa e a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

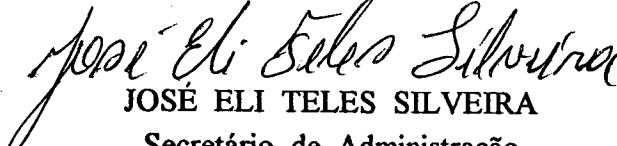
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos dezoito (18) dias do mês de dezembro do ano de 1997.


JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JOSÉ ELI TELES SILVEIRA
Secretário de Administração